



LEI N. 1.447.2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R\$ 54.300,00(cinquenta e quatro mil trezentos reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

- **Cód. Reduzido** – 466
- **Orgão:** 015 – Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana
- **Unidade:** 001 – Gabinete do Secretário e Dependências
- **Função:**06 – Segurança Publica
- **Subfunção:**125 - Normatização e Fiscalização
- **Programa:** 0015 – Modernização do Trânsito e da Mobilidade Urbana
- **Proj/Atividade:** 2113– Folha de Pagamento e Encargos – Sec.de Trânsito
- **Elemento de Despesas:** 31.90.11.000000– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
- **Fonte de Recurso:**1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos
- **Detalhamento de Fonte de Recurso:** 000000(sem detalhamento)
- **Valor:** R\$ 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais)
  
- **Cód. Reduzido:**467
- **Orgão:** 015 – Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana
- **Unidade:** 001 – Gabinete do Secretário e Dependências
- **Função:**06 – Segurança Publica
- **Subfunção:**125 - Normatização e Fiscalização
- **Programa:** 0015 – Modernização do Trânsito e da Mobilidade Urbana
- **Proj/Atividade:** 2113– Folha de Pagamento e Encargos – Sec.de Trânsito
- **Elemento de Despesas:** 31.90.13.000000– Obrigações Patronais
- **Fonte de Recurso:**1.5.00– Recursos não vinculados de impostos
- **Detalhamento de Fonte de Recurso:** 000000(sem detalhamento)
- **Valor:** R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

**Art. 2º.** A cobertura do crédito adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior no valor de **R\$ 54.300,00(cinquenta e quatro mil trezentos reais)**, se fará através de recursos resultantes da

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR





anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

- **Cód. Reduzido:** 463
- **Orgão:** 15 – Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana
- **Unidade:** 001 – Gabinete do Secretário e Dependências
- **Função:**06 – Segurança Publica
- **Subfunção:**125 - Normatização e Fiscalização
- **Programa:** 0015 – Modernização do Trânsito e da Mobilidade Urbana
- **Proj/Atividade:** 1066 – Pavimentação e Obras Complementares
- **Elemento de Despesas:** 44.90.51.000000– Obras e Instalações
- **Fonte de Recurso:** 1.5.00 – Recursos não Vinculados de Impostos
- **Detalhamento de Fonte de Recurso:** 000000(sem detalhamento)
- **Valor:** R\$ 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais)
  
- **Cód. Reduzido:** 469
- **Orgão:** 15 – Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana
- **Unidade:** 001 – Gabinete do Secretário e Dependências
- **Função:**06 – Segurança Publica
- **Subfunção:**125 - Normatização e Fiscalização
- **Programa:** 0015 – Modernização do Trânsito e da Mobilidade Urbana
- **Proj/Atividade:** 2114 – Manutenção – Sec. De Trânsito e Mobilidade Urbana
- **Elemento de Despesas:** 33.90.30.000000– Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
- **Detalhamento de Fonte de Recurso:** 000000(sem detalhamento)
- **Valor:** R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/canabranorte#/assinatura> e informe o código e9a7a0e2-4088-4b4f-911f-857fe7c7e80, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.





## ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

**SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 113, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o projeto de lei n. 113, de 23 de outubro de 2023, que “Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional suplementar alterando a lei 1314/2022 loa de 2023 e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 31 de Outubro de 2023, por meio do ofício n. 168/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.447, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**.

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.447, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.447, de 31 de outubro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

**Registra-se, publique-se e cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 31 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilibue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código e9a7a0e2-4088-4b4f-911f-857fe7c7e80, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# Assinaturas

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS (011.173.691-96)

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código e9a7a0e2-4088-4b4f-911f-857fef7c7e80, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

**Art. 1º.** Conceder **AFASTAMENTO POR LUTO** pelo período de 08 (oito) dias ininterruptos, sem prejuízo sob sua remuneração, à Servidora Pública Municipal, Sra. **LUCIENE BATISTA DA CONCEIÇÃO ZAGO** matrícula n. 1851, ocupante do cargo de **CONTROLADORA INTERNA** lotada na estrutura organizacional do gabinete do prefeito, pelo período de 02/11/2023 ao dia 09/11/2023, conforme solicitação e documentação pertinente em anexo.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02/11/2023 e revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,**

**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 06 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N. 1.446, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**LEI N. 1.446, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R\$ 1.329.358,07 (hum milhão trezentos e vinte e nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e sete centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	NOVO	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação Esporte/L, Tur. E Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretario e dependencias
Função	12	Educação
Sub Função	316	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto/Atividade	1264	Ampliação da Escola de Primavera do Fontoura
Elemento/Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalação
Fonte de Recursos	1.575	Outras Transferencia de Convenio e Recursos e Instrumento Congeneres Vinculado a Educação
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	1.329.358,07	(hum milhão trezentos e vinte e nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e sete centavos),

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior o valor de **R\$ 1.329.358,07 (hum milhão trezentos e vinte e nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e sete centavos)** tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de Recursos do Estado (SEDUC). **Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.4.22.5.1.01.03, conforme anexo de contabilização.**

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI**

**SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 112, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município**

**CONSIDERANDO** que o projeto de lei n. 112, de 23 de outubro de 2023, que “Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional especial alterando a lei 1314/2022 loa de 2023 e dá outras providencias”.

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 31 de Outubro de 2023, por meio do ofício n. 168/2023/GB/PRES.

**CONSIDERANDO** a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.446, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**CONSIDERANDO** o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.446, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

**DETERMINA** a publicação da Lei municipal n. 1.446, de 31 de outubro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

**Registra-se, publique-se e cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 31 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N. 1.447, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**LEI N. 1.447, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R\$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil trezentos reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Ø **Cód. Reduzido** – 466 Ø **Orgão**: 015 – Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana Ø **Unidade**: 001 – Gabinete do Secretário e Dependências Ø **Função**: 06 – Segurança Pública Ø **Subfunção**: 125 - Normati-

zação e Fiscalização Ø **Programa:** 0015 – Modernização do Trânsito e da Mobilidade Urbana Ø **Proj/Atividade:** 2113– Folha de Pagamento e Encargos – Sec.de Trânsito Ø **Elemento de Despesas:** 31.90.11.000000– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Ø **Fonte de Recurso:** 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos Ø **Detalhamento de Fonte de Recurso:** 000000(sem detalhamento) Ø **Valor:** R\$ 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais) Ø **Cód. Reduzido:** 467 Ø **Orgão:** 015 – Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana Ø **Unidade:** 001 – Gabinete do Secretário e Dependências Ø **Função:** 06 – Segurança Pública Ø **Subfunção:** 125 - Normatização e Fiscalização Ø **Programa:** 0015 – Modernização do Trânsito e da Mobilidade Urbana Ø **Proj/Atividade:** 2113– Folha de Pagamento e Encargos – Sec.de Trânsito Ø **Elemento de Despesas:** 31.90.13.000000– Obrigações Patronais Ø **Fonte de Recurso:** 1.5.00– Recursos não vinculados de impostos Ø **Detalhamento de Fonte de Recurso:** 000000(sem detalhamento) Ø **Valor:** R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

**Art. 2º.** A cobertura do crédito adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior no valor de **R\$ 54.300,00(cinquenta e quatro mil trezentos reais)**, se fará através de recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Ø **Cód. Reduzido:** 463 Ø **Orgão:** 15 – Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana Ø **Unidade:** 001 – Gabinete do Secretário e Dependências Ø **Função:** 06 – Segurança Pública Ø **Subfunção:** 125 - Normatização e Fiscalização Ø **Programa:** 0015 – Modernização do Trânsito e da Mobilidade Urbana Ø **Proj/Atividade:** 1066 – Pavimentação e Obras Complementares Ø **Elemento de Despesas:** 44.90.51.000000– Obras e Instalações Ø **Fonte de Recurso:** 1.5.00 – Recursos não Vinculados de Impostos Ø **Detalhamento de Fonte de Recurso:** 000000(sem detalhamento) Ø **Valor:** R\$ 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais)

Ø **Cód. Reduzido:** 469

Ø **Orgão:** 15 – Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana

Ø **Unidade:** 001 – Gabinete do Secretário e Dependências Ø **Função:** 06 – Segurança Pública Ø **Subfunção:** 125 - Normatização e Fiscalização Ø **Programa:** 0015 – Modernização do Trânsito e da Mobilidade Urbana

Ø **Proj/Atividade:** 2114 – Manutenção – Sec. De Trânsito e Mobilidade Urbana

Ø **Elemento de Despesas:** 33.90.30.000000– Material de Consumo

Ø **Fonte de Recurso:** 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ø **Detalhamento de Fonte de Recurso:** 000000(sem detalhamento)

Ø **Valor:** R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI**

**SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 113, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o projeto de lei n. 113, de 23 de outubro de 2023, que “Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional suplementar alterando a lei 1314/2022 loa de 2023 e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 31 de Outubro de 2023, por meio do ofício n. 168/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.447, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.447, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.447, de 31 de outubro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

**Registra-se, publique-se e cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 31 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N. 1.448, DE 31 OUTUBRO DE 2023.**

**LEI N. 1.448, DE 31 OUTUBRO DE 2023.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER SUBVENÇÃO A IGREJA PENTECOSTAL FONTE DA AGUA DA VIDA E A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei ordinária:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a Igreja Pentecostal Fonte da Água da Vida, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 51.744.887/0001-63, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), a serem utilizados da seguinte forma:

**Parágrafo Único.** O valor repassado será utilizado para o custear as despesas com Show Gospel no evento do COMFRAMAT – Confraternização de Ministros e Igrejas de Mato Grosso que será sediado no município de Canabrava do Norte –MT, no dia 02 de novembro de 2023 - Quinta-feira, no Pátio da Escola Municipal Canaã, nesta cidade de Canabrava do Norte.

**Art. 2º.** A entidade beneficiada deverá prestar contas dos gastos efetuados, no que pertine aos valores ora subvencionados, em 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da verba.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento